

ATA DE 30/08/2024

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro

Ata n.º 18

A Os trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----
---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----
---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.644.829,82€” (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos), dos quais “2.634.685,73€” (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “10.144,09€” (dez mil, cento e quarenta e quatro euros e nove cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais 2024 -----

---Foi elaborado o documento que contempla a 16ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros) e os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).-----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do nº1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 16ª Alteração Permutativa aos documentos previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada.-----

6 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025-----

---De acordo com o art.º 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, publicada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º da referida Lei. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal **da não aplicação, no ano de 2025, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e nos termos do art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, a não aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025, nos termos da proposta apresentada.-----

7 – Participação variável no IRS -----

---Nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2025, na percentagem de 5%. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração de voto ditada para ata, ao abrigo do e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2025 nos termos da proposta apresentada.-----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** justificou o seu sentido de voto, à semelhança dos anos anteriores, pelo facto de se manter a linha de pensamento do Novo Rumo, defendendo que se deveria devolver aos contribuintes 2% do referido imposto, por forma a perspetivar o desenvolvimento da economia regional e do comércio local. -----

ATA DE 30/08/2024

8 - Fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis

---Conforme previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 112.º do referido diploma legal, publicado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual. Os municípios podem ainda, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. Nestes termos propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024, pelos valores abaixo indicados: -----

- a) - Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei); -----
- b) - Prédios Urbanos: 0,3%; -----
- c) - Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%; -----
- d) - Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI. -----

---A presente deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, conforme estipulado no n.º 14 do art.º 112.º do referido diploma legal. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto nos números 1, 5, 8 e 14 do artigo 112º e numero 1 e 2 do artigo 112.º-A do anexo I ao D.L. nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024, nos termos da proposta apresentada.-----

9 - Lançamento de derrama

---Conforme disposto no art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. Até à aprovação do

regulamento previsto no artigo anteriormente referido, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000. Nestes termos propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, do lançamento da derrama, para o ano de 2024 nas seguintes condições:-----

1) O Lançamento de uma Derrama para o ano de 2024, nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,2%;-----

2) Uma taxa reduzida de Derrama, no valor de 0,6%, nos termos do nº 24 do mesmo artigo.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração de voto ditada para ata, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, o lançamento de derrama para o ano de 2024, nos termos da proposta apresentada.-----

---O Sr. Vereador Carlos Faria, à semelhança dos anos anteriores e de acordo com a propaganda eleitoral da coligação Novo Rumo, aprovou o ponto 1) da proposta de lançamento da derrama, no entanto votou contra o ponto 2) justificando que deveria haver isenção da derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapassasse os 150 mil euros, evitando assim que algumas empresas do concelho se venham a sediar noutros concelhos que aplicam a referida isenção. O Sr. Presidente acrescentou que também o PS mantinha a mesma linha de raciocínio dos anos transatos-----

10 – Pedido de renovação – Acordo de utilização de horta social-----

---Foi presente um pedido do Sr. Isidro Manuel Peixinho Plácido, contribuinte nº. 130066745, residente na Rua da Estrada Nacional 18, Lote 1401, 2º., em Vila Velha de Ródão, para renovação do Acordo de Utilização da parcela de terreno, utilizada para cultivo agrícola (horta), destinado a consumo próprio, com a área de 0,668ha, do prédio sito na Serra da Achada, nesta Vila, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 72 da Secção CD. De acordo com o estipulado no Acordo de Utilização de Parcelas de Terreno para Cultivo, destinado a consumo próprio, propõe-se a renovação da cedência da referida parcela, por mais um ano, nos termos anteriormente estabelecidos.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da cláusula quinta das Normas para Atribuição de Parcela de Terreno para Cultivo destinado a consumo próprio, renovar a cedência da referida parcela, por mais um ano, nos termos anteriormente estabelecidos.-----

11 - Contrato de Patrocínio Desportivo com a Federação Portuguesa de Motonáutica-----

---Foi presente a minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre a Federação Portuguesa de Motonáutica (FPM) e o Município, com vista a apoiar financeiramente a realização do Campeonato do

ATA DE 30/08/2024

Mundo F2 de Motonáutica_2024, a concretizar pela FPM em colaboração com o Município nos dias 21 e 22 de setembro, do corrente ano.-----

---Os objetivos desta parceria traduzem-se numa valorização do território e dos recursos naturais que o mesmo dispõe, nomeadamente aos níveis da:-----

- Dinamização do produto turístico Náutico, através da captação de pilotos de diversas nacionalidades, tornando este território uma referência, para a prática de desportos náuticos motorizados; -----
- Dinamização do produto turístico Náutico e da afirmação da região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos desportivos com notoriedade e projeção nacional e internacional, captando turistas e visitantes geradores de receitas para o setor turístico; -----
- Valorização turística dos recursos patrimoniais, culturais, históricos da região e na promoção turística dos territórios de elevado valor natural e paisagístico. -----

---Assim, pelos considerandos acima expostos acrescido das condições de excelência que Vila Velha de Ródão reúne para a prática dos desportos náuticos, bem como da intenção do Município em apoiar e divulgar esta modalidade desportiva, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Motonáutica, no montante máximo de 57.500,00€ em financiamento direto, e no montante máximo de 25.000€ em financiamento indireto, para a concretização do Campeonato do Mundo F2_2024. Propõe-se ainda que o acompanhamento do evento suprarreferido fique a cargo do Técnico Superior de Desporto do Município, Edgar Miguel Martins Saraiva. -----

---Tendo em conta que se trata de uma prova de cariz nacional, contribuindo para a dinamização do produto turístico Náutico, da valorização turística dos recursos patrimoniais, culturais, históricos da região e para a promoção do concelho de Vila Velha de Ródão, bem como da intenção do Município em apoiar e divulgar esta modalidade desportiva, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do D.L. 273/2009, na sua redação atual, aprovar a atribuição do Patrocínio nas condições propostas na minuta que foi apresentada, bem como aprovar a respetiva minuta, que aqui se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião. -----

---O **Sr. Presidente** informou que, devido às dificuldades sentidas pela organização para realizar da prova com o protocolo anterior, o patrocínio deste ano sofreu um ligeiro acréscimo. -----

12 - Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão para o fornecimento de refeições ao pré-escolar e 1º ciclo – ano letivo 2024/2025-----

---No seguimento da preparação do ano letivo 2024/2025, é necessário assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo; pelo que é proposto a apreciação e votação do protocolo a estabelecer entre a autarquia e o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) e alínea hh) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o protocolo a estabelecer entre a autarquia e o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, nos termos propostos.

13 - Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha Ródão – ano lectivo 2024/2025-----

---Considerando as tarefas de preparação do ano letivo 2024/2025, e no âmbito da definição dos apoios da autarquia à creche; é proposto a aprovação do protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, para concretização dos apoios da autarquia à creche durante todo o ano letivo, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha Ródão, nos termos propostos.-----

14 - Oferta da Plataforma Escola Virtual aos alunos do concelho-----

---Considerando que a Escola Virtual é uma plataforma educativa de apoio ao ensino e ao estudo, que acompanha a evolução constante da Educação, pretende-se disponibilizar o acesso a todos os alunos do concelho, pelo que é proposto a oferta desta ferramenta de estudo a todos os alunos residentes no concelho; representando um custo máximo previsto de 4.320,00 € acrescido de IVA.-----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea hh) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, oferecer a Licença para utilização da Plataforma Escola Virtual a todos os alunos residentes no concelho, representando um custo máximo previsto de 4.320,00 € acrescido de IVA. -----

---O **Sr. Presidente** considerou ser um instrumento de trabalho bastante interessante para os alunos que passarão a ter mais recursos à sua disposição, por um valor pouco significativo. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** referiu tratar-se de um valor irrisório para o município considerando o benefício que trará para os alunos, tendo o **Sr. Presidente** acrescentado que a principal vantagem é que as famílias com menos recursos, que ficariam afastadas da aquisição da plataforma devido ao seu custo, agora poderão usufruir da mesma, promovendo igualdade de circunstâncias e promoção do sucesso escolar. Informou ainda que a plataforma beneficiará todos os alunos, do 1.º ao 12.º ano, residentes no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** expressou a sua concordância com as palavras do Sr. Presidente, reconhecendo tratar-se de uma medida fundamental. -----

---A Sr.ª Vereadora Ana Carepo acrescentou que a ferramenta em causa era também uma mais valia para os docentes, como auxiliar das próprias aulas, permite-lhes criar turmas na plataforma e possibilitando assim aos alunos usufruírem de um leque de exercícios. -----

ATA DE 30/08/2024

15 - Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo - Liberação Parcial de Caução

---Considerando o teor da informação n.º 664/2024, da DOUA, de 13/08/2024, e o respetivo auto da vistoria, onde se declara a inexistência de defeitos de execução da responsabilidade do adjudicatário, na obra em referência, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário.

---Visto o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, a liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado.

16 - Requalificação da Escola EB 2+3 de Vila Velha de Ródão - Liberação Parcial de Caução

---Considerando o teor da informação n.º 666/2024, da DOUA, de 13/08/2024, e o respetivo auto da vistoria, onde se declara a inexistência de defeitos de execução da responsabilidade do adjudicatário, na obra em referência, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a aprovação da liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário.

---Visto o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, a liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado.

17 - Revisão das Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do Município de Vila Velha de Ródão

---Foi presente a Informação interna n.º 703/24 da DOUA, que refere a necessidade de se proceder a nova revisão das normas em vigor, perante as dificuldades e desajustamentos identificados. Foi igualmente apresentado a proposta de revisão do documento “Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do Município de Vila Velha de Ródão”, que se propõe a para aprovação e cujo documento se dá por transcrito e fica a fazer parte dos documentos da reunião.

---Analisado o documento em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão das “Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão”, no âmbito das suas atribuições, estipuladas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, nos termos propostos.

18 - Pedido de prorrogação do contrato de arrendamento n.º 37/2021

---Foi presente a informação n.º 691/2024, da DOUA, de 20/08/2024, relativa à caducidade do contrato de arrendamento n.º 37/2021 celebrado a 30/08/2021 com Pavlo Novhorodov e Inna Stratiichuk. Os arrendatários formalizaram, dentro do prazo do contrato de arrendamento em vigor, um pedido de

prorrogação do mesmo apresentando as alegações que para o efeito entenderam pertinentes, sobre o qual pende a análise e a decisão final. Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do pedido de autorização para a prorrogação excecional do contrato n.º 37/2021, celebrado com Pavlo Novhorodov e Inna Stratiichuk a 30 de agosto de 2021. -----

---Analisada a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, aprovar o pedido de autorização para a prorrogação excecional do contrato n.º 37/2021, celebrado com Pavlo Novhorodov e Inna Stratiichuk a 30 de agosto de 2021, pelo período de um ano, nos termos constantes das Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão.-

19 – Subsídios-----

---Considerando o pedido de apoio endereçado pelo Núcleo do Sporting de Castelo Branco com vista ao Município auxiliar aquela entidade na aquisição de troféus para premiar os participantes da 11.ª Corrida Comendador Joaquim Mourão, a qual irá ter lugar no próximo dia 15 de setembro, e que conforme o disposto na alínea f) nº2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 são atribuições dos Municípios os tempos livres e o desporto, sendo esta atividade enquadrável e passível de apoio, propõe-se a atribuição de um apoio em espécie, através da aquisição de troféus até ao montante máximo de 600€, para apoiar a iniciativa.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto da alínea f) nº2 artigo 23.º conjugado com o disposto u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio em espécie, através da aquisição de troféus até ao montante máximo de 600€ (seiscentos euros) ao Núcleo do Sporting de Castelo Branco, para apoiar a iniciativa.-----

20 – Informações-----

---**O Senhor Presidente deu conhecimento:**-----

a) Das informações n.º 712 e 713 do Serviço de Ação Social relativas à Diagnostico Social e o Plano de Desenvolvimento Social do concelho e Plano de Ação do Radar Social 2024-2026, no âmbito da candidatura ao Projeto Radar Social; -----

b) Dos trabalhos de melhoramento da margem do Rio Tejo, junto aos cais, executado por administração direta, onde têm vindo a ser desenvolvidos trabalhos para a contenção das margens do rio, onde se replicaram as técnicas de engenharia natural que aprenderam aquando da intervenção na ribeira do Enxarrique e melhoramento de toda da zona envolvente do cais, aos quais se seguirá a requalificação do próprio cais do Rio Tejo. Considera ser uma melhoria substancial naquele espaço, quer para as pessoas que têm embarcações quer para as pessoas que visitam o espaço, uma vez ser esta a porta de entrada do turismo de Vila Velha de Ródão e que contribuirá para melhorar a imagem que as pessoas levarão de Vila

ATA DE 30/08/2024

Velha de Ródão aquando da final do grande prémio de F2 de Motonáutica, a decorrer nos dias 21 e 22 de setembro, tendo convidado os Sr. Vereadores a visitar o referido espaço; -----

c) Do Serviço de atendimento telefónico permanente da Câmara Municipal, conseguido no âmbito do protocolo com o Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, e que permite que qualquer chamada que seja efetuada para o número geral da Câmara Municipal seja atendida, mesmo fora do horário de expediente, sendo possível contactar o executivo da Câmara Municipal ou acionar os serviços municipais, que tem tido resultados bastante significativos, tendo referido um caso pratico de uma fuga de água ocorrido às 4 horas da manhã; -----

d) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 363.262,16€. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, os seguintes documentos: Minuta Contrato de Patrocínio Desportivo com a Federação Portuguesa de Motonáutica, Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão para o fornecimento de refeições ao pré-escolar e 1º ciclo 2024/2025, Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha Ródão 2024/2025 e Revisão das Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do Município de Vila Velha de Ródão.-----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----